



II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SETIMA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 17 de Maio de 2023.



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeitura Municipal Baianópolis



CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

CPF nº 946.331.775-91

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 095/2023, foi publicado no Mural da sede da Prefeitura no dia 18/04/2023.


Baianópolis, 18 de Maio de 2023.



Técio de Andrade Bezerra
Presidente da CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1655059790



NOME
 CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 882882 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
 289.005.615-53 14/09/1959

FILIAÇÃO
 NICOLAU RODRIGUES DE OLIVEIRA
 GALDINA SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 B

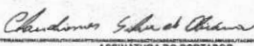
Nº REGISTRO
 02961365174

VALIDADE
 24/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 11/04/1988

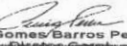
OBSERVAÇÕES
 A ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1655059790


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BARREIRAS, BA

DATA EMISSÃO
 03/08/2018


 Lúcio Gomes Barros Pereira
 ASSINATURA DO EMISSOR

96750801467
 BA509726530

BAHIA



Inscrição	Município	Nº Conta	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0204.01.0190.1.0530.0000.0	BAIANOPOLIS	829108	03/04/2023	05/2023	01/05/2023	126,79
Nome			CPF/CNPJ			
Endereço de Ligação						
DIVINA NUNES DA MATA OLIVEIRA						
AV CASTELO BRANCO, 92 - CENTRO - BAIANOPOLIS						

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
Y21S145265	03/03/2023	03/04/2023		262	280	18	31	03/05/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses	Outras Informações	
RESIDENCIAL			1				
ATE 6 MINIMO	6			36,47	05/2023	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	0
7 A 10	4	1,44		5,76	04/2023	Consumo Apurado no mês (m³)	18
11 A 15	5	10,21		51,05	03/2023	Consumo Caro Pipa (m³)	0
> 15	3	10,93		32,79	02/2023	Unidades de Consumo - UC	1
					01/2023	Rateio Medição Individualizada (m³)	0
					12/2022	Consumo / Unidade (m³)	18
						Consumo Faturado (m³)	18
TOTAL				126,07			

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA	18M3	126,07
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)	03/2023	0,71
JUROS DE MORA - CONTA(S)	03/2023	0,01

Parâmetro	Valor	Amostras	Observações
		Analisadas	
Cloro Residual	mn. 0,2 mg/l	5	8
Turbidez	5,0 UT	5	8
Cor	15 UI/l	5	2
Coliformes Totais	(*)	5	8
Escherichia Coli	Ausente	5	8

Informações de significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Contribuição	Taxa de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP		1,07	1,35	
COFINS		5,02	6,36	
TOTAL			126,79	7,71

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2019	-
2014	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-		
Total de Contas Pendentes			0

NOTIFICAÇÃO BREVE DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse o canal de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERIODO DE JAN A DEZ/2022. ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERIODO.

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



TERMO - de escritura particular
que fazem, o cidadão Antonio Lu
iz da Cruz, e sua mulher, ao ci
dadão Claudionor Silva de Olivei
ra, como abaixo vai declarado:

Saibam quantes este instrumento particular de escritu-
ra de compra e venda virem, que sendo aos (24) vinte e quatro -/
dias do mez de setembro do ano de mil e novecentos e oitenta e /
quatro (1984) nesta cidade de Baianópolis, Comarca de Barreiras
do Estado da Bahia, em presença das testemunhas adiante nomea-/
das e no fim assinadas, os cidadãos Juvenal Domingos dos Passos
brasileiro, casado, Pecuarista, natural e residente nesta cidade
e Vitalino Francisco de Macêdo brasileiro, casado, Comerciante
natural e residente nesta cidade, compareceram partes justas e /
e contratadas a saber: de uma parte como outorgantes vendedores
o cidadão Antonio Luiz da Cruz, brasileiro, casado, pecuarista
natural e residente em Agua Clara deste Municipio, portador de
CPF.Nº107.768.800/15, e sua mulher Dona Doralice Palmeira de Sou
sa, brasileira, casada, domestica, tambem natural e residente em
Agua Clara deste Municipio, e de outra parte como outorgado comp
rador o cidadão Claudionor Silva de Oliveira, brasileiro, casad
do, funcionário Federal, natural e residente nesta cidade. Então
peles os outorgantes vendedores foi dito perante as referidas -/
testemunhas que sendo senhores e legitimos possuidores de uma -/

construção a praça Municipal que mede 6,5 metros de frente
12 metros de comprimento, em uma área de 7,5 metros de



25 metros de comprimentos, que fica situado no lote de nº 05 da/ praça Municipal, que si perfaz uma área de 135,5 metros quadra- domage qual si limita pela frente com a praça municipal, pelo fun- de com o campo de Futebol, pelo lado direito com o cidadão Vita- lino Francisco de Macdo, pelo lado esquerdo com o cidadão Onilde Soares de Oliveira, adquirida por compra em mão do Sr. Campos / Pereira Campos, conforme Alvará de Licença seb. nº08/80 de 16 de junho de 1980 pela Prefeitura Municipal de Baianópolis, extraí- do do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, em 16/06/1980, e nest- ta data acham-se contratados com o outorgado comprador por bem / desta escritura e na melhor forma de direito, para vender-lhe-a como efetivamente vendida tem, pelo preço certo de R\$. (1.100,000,00) Hum milhão e cem mil cruzeiros, por eles recebidos; En- tão pelo outorgado comprador, também foi dito perante as re- feridas testemunhas, que na verdade acha-se contratada com es- outorgantes vendedores sobre a presente compra aceitando-a pelo mencionado preço de R\$. (1.100,000,00) Hum milhão e cem mil // cruzeiros, já pago em moeda corrente; Dizendo em seguida os mes- mos outorgantes vendedores perante as referidas testemunhas, que de dito preço de R\$. (1.100.000,00) Hum milhão e cem mil cruzei- res por eles recebidos, dão ao outorgado comprador, todo seu do- minio, posse direito e ação, que na dita construção tem, pedindo- o ele outorgado comprador, fazer transmissão de dito Alvará de // construção para o seu nome, que daremos por firme e valêss- ta mesma venda, prometendo eles outorgantes vendedores, por si e seus sucessores a fazerem esta mesma venda firme e va- lida, que por todo e qualquer tempo estão prontos a responderem



pela a evcção de direito. E de come assim estarem justos e cont
tratados, mandaram lavrar e dactileografar a presente escritura
particular, que depois de lida em alta vez, e achada conforme /
vai assinada pelos os outorgantes vendedores, pelo o outergado/
comprador, e afinal pelas as testemunhas acima nomeadas.

BAIANÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 1984

Antonio Luiz da Cruz
ANTONIO LUIZ DA CRUZ

Doralice Palmeira de Souza
DORALICE PALMEIRA DE SOUSA

Claudson Silva de Oliveira
CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

Juvenal Domingos dos Passos
JUVENAL DOMINGOS DOS PASSOS

Vitalino Francisco de Macedo
VITALINO FRANCISCO DE MACEDO





Banco do Brasil

Agencia: 1486-9

C.C.: 85007-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 289.005.615-53

Certidão n°: 19630438/2023

Expedição: 10/05/2023, às 09:18:08

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **289.005.615-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 289.005.615-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:50 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **8552.8FE3.D684.3C03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232736754

NOME	
CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	289.005.615-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Baianópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAÇA MUNICIPAL,
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000045/2023.E

Contribuinte: **CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA**
Inscrição Imobiliária: **0368.** CPF/CNPJ: **289.005.615-53**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 300**
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA 47830-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/05/2023.

Certidão válida até: **15/07/2023**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: **1500010812420000000435060000045202305169**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico

<https://baianopolis.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.